



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO BONITO DO SUL

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N° 03, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

**Altera a Resolução Legislativa nº
042/2005.**

Art. 1º - Nos termos desta Resolução fica alterado o Art. 10, da Resolução Legislativa nº 042/2005, de 07 de março de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10 - O valor da diária será o constante da tabela abaixo:

VEREADORES, SERVIDORES E/OU PRESTADORES DE SERVIÇOS

Interior do Estado.....	R\$ 400,00
Porto Alegre.....	R\$ 500,00
Outros Estados da Federação.....	R\$ 600,00
Brasília/DF.....	R\$ 700,00

Art. 2º - Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Capão Bonito do Sul, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2025.

Ver. JÚLIO CESAR GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal

Ver^a CARLA JANARA BOFF TELLES
Vice-Presidente

Ver^a ALINE GUARDALBEM MELO
Secretaria



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO BONITO DO SUL

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 03/2025.

O Presente Projeto de Resolução Legislativa visa, alterar o Art. 10, da Resolução Legislativa nº 042/2005, de 07 de março de 2005 que trata dos valores das Diárias para o Poder Legislativo, tendo em vista que a última atualização foi realizada em 2019 e os valores de hotéis e despesas gerais mudaram desde aquela época até os dias de hoje havendo a necessidade de atualização dos valores.

É o projeto que trazemos para apreciação dos Nobres Pares, solicitando regime de urgência.

Capão Bonito do Sul, 26 de fevereiro de 2025.

MESA DIRETORA:

Ver. JÚLIO CESAR GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal

Ver^a CARLA JANARA BOFF TELLES
Vice-Presidente

Ver^a ALINE GUARDALBEM MELO
Secretaria



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO BONITO DO SUL

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N.º 148, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

**Altera a Resolução Legislativa nº
042/2005.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE CAPÃO BONITO DO SUL/RS,** no uso de suas atribuições legais
que lhe conferem o artigo 33, inciso IV, da Lei Orgânica e o
artigo 30, inciso IV, do Regimento Interno,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:**

Art. 1º - Nos termos desta Resolução fica alterado
o Art. 10, da Resolução Legislativa nº 042/2005, de 07 de março
de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 10 - O valor da diária será o constante da
tabela abaixo:**

VEREADORES, SERVIDORES E/OU PRESTADORES DE SERVIÇOS	
Interior do Estado.....	R\$ 400,00
Porto Alegre.....	R\$ 500,00
Outros Estados da Federação.....	R\$ 600,00
Brasília/DF.....	R\$ 700,00

Art. 2º - Esta Resolução Legislativa entra em vigor
na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Capão Bonito do
Sul, aos 07 dias do mês de março de 2025.

Ver. JÚLIO CESAR GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal

**Publique-se.
Em, 07.03.2025.**

Ver^a ALINE GUARDALBEM MELO
Secretaria